



CONSELHO FISCAL - 2022/2026

Decreto Municipal nº 2.084/2022, alterado pelo Decreto Municipal nº 2.771/2024

PARECER MENSAL DAS CONTAS DE FEVEREIRO DE 2024

Após análise dos documentos enviados pela Divisão Financeira (art. 7º inciso IX da LC Municipal nº 115/2011) referente ao mês de **FEVEREIRO DE 2024 – Processo nº 22/2024**, cujo balancete contábil foi aprovado por unanimidade e, considerando que o relatório de execução fiscal analisado representa a situação patrimonial, orçamentária e financeira do PORTOPREV, constatamos, nos termos do art. 40 inciso III da LC Municipal nº 115/2011, o que segue:

1. DAS RECEITAS

1.1. No período ingressaram como receitas as seguintes fontes de custeio (art. 64 da LC Municipal 88/2009):

FONTE	VALOR (R\$)
Contribuições previdenciárias do Executivo, Legislativo, PortoPrev e Agência Reguladora	R\$ 1.699.770,28
Contribuição previdenciária dos servidores ativos	R\$ 801.665,95
Contribuição previdenciária dos servidores inativos e dos pensionistas	R\$ 48.444,00
Valores recebidos a título de compensação previdenciária do RGPS ao RPPS	R\$ 197.872,62
TOTAL	R\$ 2.747.752,85

1.2. Em análise ao balancete da receita orçamentária não se identificou separação/distinção das receitas dos Fundos de Capitalização e do Fundo de repartição. Mesma falha foi identificada na análise da despesa orçamentária.

1.3. Em análise à receita extra-orçamentária verificou-se saldo de R\$ 74.442,54 registrada a título de "Repasse Câmara". Tal receita se refere ao repasse do Poder Legislativo ao RPPS para cobrir insuficiência do Plano em Repartição e deveria ser contabilizado como interferência financeira e não receita extra-orçamentária.

2. DAS DESPESAS

2.1. No período foram efetuadas as seguintes discriminadas no quadro a seguir. Não foi possível a segregação das aposentadorias a partir dos documentos enviados pelo Instituto PortoPrev.

DESPESAS	VALOR
Aposentadorias	R\$ 2.358.956,91
Pensões do RPPS	R\$ 332.521,57
Despesas para funcionamento do RPPS	R\$ 105.489,93
Despesas com Publicidade Legal/Taxa adm. do RPPS	R\$ 440,29
TOTAL	R\$ 2.797.408,70



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do
Município de Porto Ferreira
CNPJ: 04.073.373/0001-43

- 2.2. Observou-se em análise ao Balancete Analtico da Despesa:
- 2.3. Verifica-se a existência de R\$ 26.222,31 na rubrica "Créditos por danos ao patrimônio - Outros créditos administrativos" do processo judicial nº 0000272-14-2015.8.25.0472.
- 2.4. Da análise das despesas de restos a pagar identificamos que o montante de R\$ 781,72 como despesa não processada foi liquidada e paga na competência 02/2024.

3. DA CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

- 3.1. Tem-se a regularidade das conciliações bancárias, conforme constatado nos demonstrativos financeiros e extratos bancários do mês em análise.

4. DOS INVESTIMENTOS

- 4.1. Considerando que ao Conselho Fiscal cabe apenas acompanhar as reservas do Instituto, notadamente no que concerne à observância dos critérios de segurança, rentabilidade e liquidez e de limites máximos de concentração de recursos (art. 40 inciso VI da LC Municipal nº 115/2011), pois a elaboração da política de investimentos é de responsabilidade da Diretoria Executiva (art. 4º da LC Municipal nº 115/2011) e a fiscalização por parte do Conselho de Administração (art. 11 inciso XI da LC Municipal nº 115/2011), verifica-se, em linhas gerais, que a carteira de investimentos do mês de fevereiro de 2024 obteve o seguinte desempenho:

ELEMENTOS	INDICADORES
Saldo Patrimônio início período	R\$ 214.575.253,33
Saldo Patrimônio final período	R\$ 218.519.785,04
Meta atuarial anual estabelecida	2,05% (PCA+4,96%)
Rentabilidade acumulada da carteira até fevereiro	1,30%
Meta atuarial mensal	1,20%
Rentabilidade da carteira fevereiro/2024	R\$ 1.771.415,05 (0,82%)

- 4.2. Observa-se que a meta atuarial anual de investimentos não foi obtida, o que revela atenção para o distanciamento da vitalidade e robustez fiscal do PortoPrev.
- 4.3. Por fim, conforme explanado pela empresa LDB Consultoria Financeira, o fundo discriminado abaixo se encontra em plano de liquidação e não se enquadra com a Resolução CMN nº 4.963 de 25/11/2021, a qual autoriza aplicações dos recursos do Instituto em até 5% das cotas de classe sênior de fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC) (Art. 7º V, alínea a).

ATIVO	% FUNDO
INCENTIVO FIDC MULTISSETORIAL I	6,30%

5. DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA – CRP

- 5.1. O Certificado de Regularidade Previdenciária é valido até 21/08/2024.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Ferreira
Conselho Fiscal Gestão 2022/2026



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do
Município de Porto Ferreira
CNPJ: 04.073.373/0001-43

portoprev

6. DO FUNDO DE RESERVA MÍNIMA

6.1. Não foi possível verificar os valores e seus depósitos correspondentes para constituição da "Reserva Mínima do Fundo em Repartição", nos termos da Lei Complementar nº 306, de 31 de outubro de 2023. Também não foi possível verificar se houve utilização da reserva e/ou sua recomposição.

7. DA CONCLUSÃO

7.1. Ante o exposto, após analisar a documentação apresentada, opinamos como **REGULARES**, as contas e movimentações financeiras do mês de fevereiro de 2024, com **RESSALVAS acerca da meta atuarial**.

Nos termos do art. 11 inciso XVI c/c art. 40 inciso III, ambos da LC Municipal nº 115/2011, submetemos o presente parecer ao Conselho de Administração, Poder Executivo e Poder Legislativo.
É o parecer meramente opinativo.

Porto Ferreira, 25 de abril de 2024

GABRIELA ARNONI ELIZEU
PRESIDENTE

MARCEL HENRIQUE BASO
MEMBRO

ANDRÉ LUIS DE PAULA
MEMBRO